Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 554/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SEDAM - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para o desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas, para a produção, distribuição e implantação de mudas, para reflorestamento, arborização e ornamentação, bem como mudas de café.

Art. 2º - A vigência do convênio, será durante a execução do objeto do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 05 de dezembro de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessor Jurídico